



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVIII – CURRAL DE CIMA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024
EDIÇÃO Nº 830 – 35 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (IN MEMÓRIA)
VICE-PREFEITO

PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA

Rua Josefa Eugênia, SNº

Centro – Curral de Cima - PB

Email: cdc.prefeitura@gmail.com

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:

CAPA.....PÁG. INICIAL

ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 a 35

ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.

ATOS PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR ERRO

PORTARIA Nº 221/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **AMANDA MELO SOARES EDUARDO PEREIRA**, classifica no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Médica USF - APS, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, no Posto de Saúde Ângelo Batista, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 222/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA FERNANDA LOPES LINHARES**, classifica no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Médica USF - APS, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde da Família Manoel do Carmo Filho (Sítio Torrões), com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 223/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JOSIBANIA PEREIRA DA SILVA**, classifica no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Atendente Odontológica, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Unidade de Saúde da Família Gizelia Alves Souza (Estacada), com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 224/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MALRILIO DE LIMA COSTA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Condutor de Ambulância, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, no Posto de Saúde Ângelo Batista, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 225/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOAO MARIA DO NASCIMENTO JUNIOR**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Conductor de Ambulância, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, no Posto de Saúde Ângelo Batista, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 226/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Conductor de Ambulância, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, no Posto de Saúde Ângelo Batista, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LUIS EDUARDO PEREIRA BARBOZA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Sala, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Adelaide Fernandes, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 228/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FLAVIANE GONÇALO CAXIAS**, classifco no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Sala, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Terezinha Pontes, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 229/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CLEONDES GEFFERSON FARIAS FERREIRA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Pedreiro, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, com Lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 230/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DIOGENES ROMUALDO FLOR**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Pedreiro, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, com Lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 231/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ERNESTO COSTA DA SILVA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Pedreiro, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, com Lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 232/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **NATALIA DOS SANTOS PEREIRA**, classifica no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Cuidadora Escolar, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Valdevino Ribeiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 233/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **POLIANA FRANCISCA NASCIMENTO DE LIMA**, classifica no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Cuidadora Escolar, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Adelaide Fernandes, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 234/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VANDERLEI DA SILVA BASTOS**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Inspetor Escolar, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Escola Municipal Terezinha Pontes, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 235/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOELSON VIANA DA SILVA**, classifco no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Inspetor Escolar, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Escola Municipal Acelino Monteiro Costa, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 236/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **BRUNO ALVES DA SILVA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Garagem do Município, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 237/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO LIBERATO DOS SANTOS JUNIOR**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Porteiro, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Escola Municipal Terezinha Pontes, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 238/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MONICA SANTOS DE PONTES**, classifica no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Psicólogo Educacional, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Adelaide Fernandes, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 239/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Monitor de PETI, prevista na Lei Complementar nº 002/2008, Art. 6º;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Monitor de PETI no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a classificação do cargo do Professor de Educação Básica, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela **Lei Municipal Nº287/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de reclassificar os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Peti para adequação ao novo quadro de cargos do município,

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a servidora, **ARCÂNGICA DA SILVA NETO**, matrícula nº **10022**, ocupante do cargo de Monitor de Peti para o cargo de Professora de Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º A reclassificação mencionada no **Art. 1º** assegura o servidor os mesmos direitos, deveres e atribuições previstas para o cargo de Professor de Educação Básica, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) instituído pela Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 3º Ficam mantidas as remunerações, progressões e demais benefícios adquiridos pelos servidores, conforme regulamentado pelo PCCR e legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRO-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 30 de dezembro de 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 240/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Monitor de PETI, prevista na Lei Complementar nº 002/2008, Art. 6º;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Monitor de PETI no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a classificação do cargo do Professor de Educação Básica, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela **Lei Municipal Nº287/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de reclassificar os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Peti para adequação ao novo quadro de cargos do município,

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a servidora, **FRANCICLEIDE NUNES DA SILVA**, matrícula nº **10016**, ocupante do cargo de Monitora de Peti para o cargo de Professora de Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º A reclassificação mencionada no **Art. 1º** assegura o servidor os mesmos direitos, deveres e atribuições previstas para o cargo de Professor de Educação Básica, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) instituído pela Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 3º Ficam mantidas as remunerações, progressões e demais benefícios adquiridos pelos servidores, conforme regulamentado pelo PCCR e legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRO-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 30 de dezembro de 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Monitor de PETI, prevista na Lei Complementar nº 002/2008, Art. 6º;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Monitor de PETI no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a classificação do cargo do Professor de Educação Básica, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela **Lei Municipal Nº287/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de reclassificar os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Peti para adequação ao novo quadro de cargos do município,

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a servidora, **ISABELA DA SILVA ALVINO**, matrícula nº **10029**, ocupante do cargo de Monitora de Peti para o cargo de Professora de Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º A reclassificação mencionada no **Art. 1º** assegura o servidor os mesmos direitos, deveres e atribuições previstas para o cargo de Professor de Educação Básica, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) instituído pela Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 3º Ficam mantidas as remunerações, progressões e demais benefícios adquiridos pelos servidores, conforme regulamentado pelo PCCR e legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRO-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 30 de dezembro de 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 242/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Monitor de PETI, prevista na Lei Complementar nº 002/2008, Art. 6º;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Monitor de PETI no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a classificação do cargo do Professor de Educação Básica, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela **Lei Municipal Nº287/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de reclassificar os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Peti para adequação ao novo quadro de cargos do município,

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar o servidor, **MANUEL AMANCIO DA SILVA**, matrícula nº **10018**, ocupante do cargo de Monitor de Peti para o cargo de Professor de Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º A reclassificação mencionada no **Art. 1º** assegura o servidor os mesmos direitos, deveres e atribuições previstas para o cargo de Professor de Educação Básica, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) instituído pela Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 3º Ficam mantidas as remunerações, progressões e demais benefícios adquiridos pelos servidores, conforme regulamentado pelo PCCR e legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRO-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 30 de dezembro de 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 243/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação do cargo de Monitor de PETI, prevista na Lei Complementar nº 002/2008, Art. 6º;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Monitor de PETI no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO a classificação do cargo do Professor de Educação Básica, conforme previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela **Lei Municipal Nº287/2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de reclassificar os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Peti para adequação ao novo quadro de cargos do município,

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a servidora, **RAQUEL CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA**, matrícula nº **2093995**, ocupante do cargo de Monitora de Peti para o cargo de Professora de Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º A reclassificação mencionada no **Art. 1º** assegura o servidor os mesmos direitos, deveres e atribuições previstas para o cargo de Professor de Educação Básica, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) instituído pela Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 3º Ficam mantidas as remunerações, progressões e demais benefícios adquiridos pelos servidores, conforme regulamentado pelo PCCR e legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRO-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 30 de dezembro de 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 552/2024

Em, 30 de dezembro de 2024.

INSTITUI E REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL PARA OS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da Guarda Civil Municipal de Curral de Cima- PB disciplinar sua Carteira de identidade funcional;

Considerando a necessidade da corporação de se adequar plenamente a padronização preconizada pela lei Federal nº 13.022 2014(ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS)

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos Guardas Civis Municipais de Curral de Cima-PB, documento de fé pública para todos os efeitos legais na circunscrição do território brasileiro.

§1º A carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intrasferível e de porte obrigatório.

§2º O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Carteira de Identidade Funcional.

§3º É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será constituída de impresso específico confeccionado em papel-moeda ou similar, com impressão de marcas de segurança gráfica, artísticas e brasão da prefeitura municipal de Curral de Cima e da Guarda Civil Municipal.

§1º A Carteira de Identidade Funcional deverá ser expedida conforme modelo integrante deste Decreto e deverá conter:

- I Número de série da Identidade Funcional cujo controle da numeração de série deve ser feito pelo Gabinete do Prefeito, através de registro próprio;
- II Data de emissão e validade;
- III Espaço para o Prefeito Municipal, Comandante da Guarda Civil e Portador assinarem o documento;

- IV** Nome completo do portador, grifando-se no documento o nome com quem o servidor se apresente;
- V** Matrícula funcional do servidor
- VI** Data de admissão
- VII** CPF;
- VIII** RG;
- IX** CNH;
- X** Data de Nascimento;
- XI** Filiação;
- XII** Tipo Sanguíneo;
- XIII** Foto;

§2º O período de validade da Carteira de Identidade Funcional será de dez (10) anos.

Art. 3º O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º A carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de Guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento do recebimento da identificação.

Art. 5º A carteira de Identidade Funcional da guarda civil municipal, após preenchimento e providência legais poderá ser plastificado.

Art. 6º A emissão de segunda via será realizada nos seguintes casos:

- I-** Furto ou roubo;
- II-** Extravio, perda ou dano;
- III-** Mudanças de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§1 Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Civil Municipal deve comunicar imediatamente por escrito ao comandante da Guarda Civil Municipal e encaminhar cópia do boletim de ocorrência policial.

§2 Não será substituída a carteira de identidade funcional por motivos de alterações no corte ou cor de cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba ou óculos.

§3 Nos casos dos incisos I e II, o comandante da Guarda Civil Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou emissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo.

§4 Havendo responsabilidade da Guarda Civil Municipal pelo extravio, perda ou dano da carteira de identidade funcional, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar a indenização das despesas de impressão e expedição da segunda via.

Art. 7º A carteira de identidade funcional da Guarda Civil Municipal deverá ser recolhida pelo comando da guarda nos seguintes casos:

- I- Demissão, exoneração ou falecimento;
- II- Afastamento por licença médica por período superior a 30 dias;
- III- Afastamento por licença para tratar de interesse particular;
- IV- Cumprimento de pena ou determinação judicial.
- V- Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
- VI- Outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor deixar de exercer a sua função de origem;
- VII- Aposentadoria.

§ 1º A não devolução configura ato de infração administrativa.

§ 2º O servidor que alcançar a aposentadoria deverá realizar a devolução de Carteira de Identidade Funcional, a qual será substituída por outra com a informação de sua nova condição.

Art. 8º O uso da Carteira de Identidade Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto neste decreto ensejará a abertura de procedimento administrativo para elucidação do fato e/ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo de apuração criminal.

Art. 9º As despesas decorrentes de execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito.

Art. 10 Fica instituído o brasão oficial da Guarda Civil Municipal, conforme anexo que integra este Decreto.

Art.11 Este decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA GOVERNO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		A GUARDA CIVIL MUNICIPAL É INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ART. 144 §8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REGULAMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.022/2014	
IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA		SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
LEI FEDERAL Nº 13.022 DE 08/09/2014		NOME XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX	VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
	MATRÍCULA XXXXXXXX	DATA DE ADMISSÃO XX/XX/XXXX	
	DATA DE EMISSÃO XX/XX/XXXX	DATA DE VALIDADE XX/XX/XXXX	
	DATA DE NASCIMENTO XX/XX/XXXX	TIPO SANGÜÍNEO X	
	XXXXXXXXXXXX	ASSINATURA DO PORTADOR	
		Nº DE SERIE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		RG/UF XXXXXXXXXX	CPF XXX.XXX.XXX-XX
		FILIAÇÃO XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX	
		CNH XXXXXXXXXXXX	CATEGORIA - CNH X
		ASSINATURA DO PREFEITO DE CURRAL DE CIMA	ASSINATURA DO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



DECRETO MUNICIPAL Nº 553/2024

Em, 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial do Município, em 18 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, em atender as necessidades da Municipalidade, sobretudo, em ofertar serviços à população.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o aprovado no Concurso Público 001/2023 do município de Curral de Cima, para apresentar documentação com o findo objetivo de Nomeação Efetiva aos cargos aos quais concorreram no referido certame, conforme abaixo:

LENILSON FELIX RIBEIRO	Professor de Geografia
------------------------	------------------------

Art. 2º O convocado constante no **Art. 1º**, deverá comparecer munido dos documentos exigidos conforme o "CAPÍTULO VIII – DAS CONTRATAÇÕES", do Edital do Concurso Público 001/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Curral de Cima – SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Secretaria de Administração), a partir das 09:00 horas da manhã do dia 27 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, situada à Rua Principal, S/N, Centro, CEP: 58.291-000 – Curral de Cima/PB.

Art. 3º Os documentos que trata o Art. 2º deste Decreto, deverão ser cópias autenticadas em cartório e acompanhado de 2 fotos (3x4) colorida.

Art. 4º O convocado deverá se dirigir para o Posto de Saúde Ângelo Batista, neste município para adquirir o laudo médico do órgão municipal, conforme consta no Item "i" do "CAPÍTULO VIII – DAS CONTRATAÇÕES", do Edital do Concurso Público 001/2023.

Art. 5º Após apresentação da documentação acima, a Prefeitura Municipal de Curral de Cima, convocará o que consta no **Art. 1º** deste decreto, para efetivo exercício de suas funções, no prazo legal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as decisões em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**


ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 244/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VALDEMIR PEDRO EUGENIO JUNIOR**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Agente Administrativo, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 245/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CLEMILSON PESSOA DA SILVA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Digitador, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º O nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Sede da Prefeitura Municipal, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 246/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **WALLÊSKA ROGÉRIA PEREIRA RAMOS**, classifco no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Merendeira, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Escola Municipal Acelino Monteiro Costa, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 247/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **DAGMAR DE LIMA TORRES**, classifico no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Merendeira, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Escola Municipal Antonio José da Silva, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 248/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DANGELLES COUTINHO VIEIRA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Psicólogo Educacional, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Valdevino Ribeiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 249/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LENILSON FELIX RIBEIRO**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Professor de Geografia, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 30 horas semanais, na Escola Municipal Valdevino Ribeiro, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 250/2024

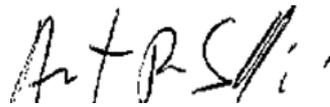
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **JEFFERSON SOUTO DOS SANTOS**, Guarda Civil Municipal, sob matrícula 2135477, para assumir o cargo de comissão de superintendente da Guarda Civil Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Curral de Cima -PB.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 30 de dezembro de 2024.



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 251/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curral de Cima e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LUCIO CARLOS MENDES FERREIRA**, classificado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para o cargo de Digitador, de acordo com as disposições do edital do concurso e a Lei Municipal nº 257/2023.

Art. 2º A nomeada deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contagem dos dados de publicação desta portaria, sob pena de perda do direito à vaga, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Art. 3º Fica determinado que o servidor acima convocado, deverá exercer as suas funções de 40 horas semanais, na Sede da Secretaria de Saúde, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em
30 de dezembro de 2024.**



**ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO**